



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 09/2025

De 16 de setembro de 2025.

*Regulamenta a concessão aos Professores Titulares de Cargo, direito de cursar, em regime de **flexibilização de horário de trabalho**, curso de Pós-graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e Doutorado.*

O Secretário Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei nº. 13.005/2014, em atendimento à Meta 14 do Plano Nacional da Educação (2014/2024);
- Lei nº 6.227 de 11 de junho de 2015, em atendimento à Meta 14 do Plano Municipal de Educação (2015/2025);
- Lei Complementar nº. 809/2012, de 6 de julho de 2012, incisos II e XII do art. 29.
- Lei Complementar 911/2015, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Supervisão Técnico Pedagógica, Administrativa e um representante entre os professores com Mestrado e/ou Doutorado, responsáveis pelo processo de análise das solicitações de flexibilização de horário de trabalho para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nas modalidades Mestrado e Doutorado, como aluno regular ou especial.

Parágrafo Único. A composição dos responsáveis pelo processo de análise das solicitações de flexibilização de horário de trabalho para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* será publicada anualmente em portaria.

Artigo 2º. Conceder aos professores titulares da Rede Municipal de Ourinhos, que não estejam em estágio probatório, o direito de flexibilização de horário de trabalho, conforme artigo 40 da LC nº 911/2015, para cursar como aluno regular ou aluno especial, Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de Ensino e Educação, conforme estipulado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Parágrafo Único. O candidato deverá comprovar a pertinência pedagógica e aplicabilidade do Projeto ao Sistema Municipal de Ensino de Ourinhos.

Artigo 3º. A flexibilização de horário implica em cumprimento da carga horária do cargo de origem e na liberação dos demais Horários de Trabalho Pedagógico (HE-HEPP-HEC-HELE), sem prejuízos para progressão funcional via não acadêmica, conforme artigo 77 da Lei Complementar nº 911/2015.

Artigo 4º. A dispensa será concedida para cursar as disciplinas ofertadas nas modalidades presenciais ou *on-line*, desde que comprovada a concomitância entre o horário da disciplina cursada e o horário de trabalho, respeitando o limite de vagas do art. 19 parágrafo 2º.

Artigo 5º. O professor beneficiado deverá participar das convocações para os Conselhos de Classe/ Ano/Termo do Ensino Fundamental e/ou dos Encontros de Reflexão de Práticas Pedagógicas da Educação Infantil, eventos/congressos, formações, dentre outros, realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O professor beneficiado pela flexibilização deverá apresentar sua pesquisa em formações, ou temas pertinentes da mesma, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º. O professor beneficiado com a concessão para a flexibilização de horário de trabalho, quando aluno regular, poderá solicitar o Efetivo Exercício para participar de congressos e eventos externos, com o objetivo específico de apresentar ou publicar material relativo ao seu projeto ou à disciplina em curso desenvolvido no programa de Mestrado ou Doutorado.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser protocolada, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis antes do evento, mediante a apresentação de Carta de Aceite ou documento equivalente, a qual será analisada, podendo ser deferida ou não pela Secretaria Municipal de Educação. Após o evento, deverá apresentar um comprovante de participação, em até 30 dias.

Artigo 7º. O professor beneficiado que for reprovado e/ou desistir do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ficará impedido de participar de uma nova inscrição para a modalidade inscrita.

Artigo 8º. Não será concedida a flexibilização do horário de trabalho ao professor que no ato da inscrição ou no decorrer da concessão apresente algum tipo de restrição administrativa.

Artigo 9º. Fica o professor automaticamente desclassificado do processo de seleção, caso não apresente os documentos comprobatórios solicitados por esta resolução, no ato da inscrição.

Artigo 10º. O docente beneficiado como aluno regular ou especial, pela presente resolução, poderá usufruir uma única vez de cada modalidade.

Artigo 11. Os alunos regulares beneficiados pela flexibilização terão como concessão:

I - Dispensa de Horários de Trabalho Pedagógico (HE-HEPP-HEC-HELE);

II - Dispensa de horário de trabalho docente para o cumprimento dos créditos das disciplinas exigidas pelo Programa da Pós-Graduação, quando necessário, desde que não ultrapasse 1\4 da sua jornada de trabalho, dentro do número de vagas estipulado no art. 19, parágrafo 2º.

a) Nesta condição, a solicitação deverá ocorrer por meio de formulário próprio (anexo II) juntamente com horário de trabalho, matrícula e horários das disciplinas a serem cursadas.

b) Ao término do curso, o beneficiado deverá apresentar a ata de defesa em até 15 dias úteis, para a Comissão de Flexibilização, na Secretaria Municipal de Educação.

c) O docente beneficiado com a flexibilização da jornada de trabalho que vier a ser reprovado ou desistir do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) ficará obrigado a restituir aos cofres públicos municipais o valor correspondente às horas de trabalho dispensadas, apurado em processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 12. Os alunos especiais somente serão beneficiados com a concessão de dispensa do Horário de Estudo (HE) e/ou Horário de Estudo Coletivo (HEC) e/ou Horário de Trabalho de Práticas Pedagógicas (HEPP) quando concomitante ao horário da disciplina cursada.

§1º - Não será concedida a dispensa de horário de trabalho docente, ao aluno especial, matriculado em Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§2º - Concluída a disciplina, o beneficiado deverá apresentar o Histórico com Declaração de Aprovação.

Artigo 13. Os professores efetivos que não estejam no período probatório e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Regular**, encaminharão, anualmente, formulários de solicitação (Anexos I e II) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópia simples dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

b) Comprovante de matrícula no programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Regular da Modalidade inscrita.

c) Horário de atuação na Unidade Escolar do cargo de origem, assinado e carimbado pelo(s) Diretor(es) da(s) mesma(s).

d) Certidão de tempo de serviço no(s) cargo(s) de professor (data de admissão).

e) Cronograma de cumprimento de disciplinas e/ou créditos.

Artigo 14. Os professores efetivos que não estejam no período probatório e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Especial**, encaminharão, semestralmente, formulário de solicitação (Anexo I) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópia simples dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

b) Comprovante de matrícula, na disciplina do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Especial da Modalidade inscrita, contendo dia e horário das atividades presenciais.

c) Certidão de tempo de serviço no (s) cargo (s) de professor (data de admissão).

d) Cronograma de cumprimento de disciplinas e/ou créditos.

e) Horário de atuação na Unidade Escolar do cargo de origem, assinado e carimbado pelo (a) Diretor (a).

Artigo 15. O formulário de solicitação e demais documentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação para análise da Comissão, conforme normativa a ser publicada posteriormente.

Artigo 16. O **Aluno Regular** tem prioridade na distribuição das vagas ofertadas.

Artigo 17. Para fins de desempate, os critérios obedecerão a seguinte prioridade:

- a) Maior tempo de atuação no Magistério Público Municipal (data de admissão);
- b) Maior idade.

Artigo 18. Não havendo total de interessados em uma das modalidades (Mestrado/Doutorado), as vagas poderão ser remanejadas.

Artigo 19. As vagas para o ano letivo de 2026, serão organizadas da seguinte forma:

§1º. Flexibilização do Horário de Trabalho Pedagógico (HE-HEC-HEPP-HELE): todos os inscritos de acordo com os artigos 12 e 13;

§2º. Flexibilização do horário de trabalho docente para cursar as disciplinas: 05 (cinco) vagas para cada modalidade, respeitando o artigo 12;

§3º. O docente com acúmulo de cargos poderá ser atendido nos dois cargos, obedecidos os critérios de desempate, sendo computado uma única vez.

Artigo 20. Esta resolução não impede a atribuição de carga suplementar, porém quando realizada em componentes curriculares diferentes do cargo, não haverá concessão da dispensa dos Horários de Trabalho Pedagógico.

Artigo 21. As vagas que vierem a ser disponibilizadas ao longo do ano letivo poderão ser destinadas aos docentes inscritos nesta resolução, observada a ordem de classificação, desde que não tenham sido contemplados todos os inscritos.

Artigo 22. O cronograma de inscrições será publicado no início do ano letivo de 2026.

Artigo 23. Todos os alunos regulares já beneficiados deverão realizar a inscrição anualmente.

Artigo 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 25. Esta resolução entrará em vigor no ano letivo de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 16 de setembro de 2025.

RODRIGO MENDES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO PARA
CURSAR PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU****I – IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

Nome:	Matrícula:
Cargo e Área de Atuação:	RG:
Unidade Sede:	Data de admissão:
Jornada do cargo:	
E-mail:	

II – CURSO

Universidade:	
Programa:	Área:
Modalidade: () Mestrado () Doutorado	
Regime solicitado: () Aluno Especial () Aluno Regular	

III – DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e apresento os documentos exigidos, conforme a Resolução 09/2025 de 16 de setembro de 2025.

Ourinhos, _____, de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO HORAS/AULAS PARA
CURSAR DISCIPLINAS DE PÓS - GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU**

I – IDENTIFICAÇÃO				
Nome:				Matrícula:
Unidade Sede:				
II – REQUERIMENTO DE DISPENSA DE HORAS/AULAS				
Dias da semana e horário				Escola
(<input type="checkbox"/>) Segunda-feira	(<input type="checkbox"/>) manhã	(<input type="checkbox"/>) tarde	(<input type="checkbox"/>) noite	
(<input type="checkbox"/>) Terça-feira	(<input type="checkbox"/>) manhã	(<input type="checkbox"/>) tarde	(<input type="checkbox"/>) noite	
(<input type="checkbox"/>) Quarta-feira	(<input type="checkbox"/>) manhã	(<input type="checkbox"/>) tarde	(<input type="checkbox"/>) noite	
(<input type="checkbox"/>) Quinta-feira	(<input type="checkbox"/>) manhã	(<input type="checkbox"/>) tarde	(<input type="checkbox"/>) noite	
(<input type="checkbox"/>) Sexta-feira	(<input type="checkbox"/>) manhã	(<input type="checkbox"/>) tarde	(<input type="checkbox"/>) noite	
III – CURSO				
Instituição:				
Programa:				Área:
Modalidade:		(<input type="checkbox"/>) Mestrado	(<input type="checkbox"/>) Doutorado	
Disciplina:				
Ourinhos, _____ de _____ de 2025.				
<hr/> Assinatura				